

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, Inscrição Estadual nº 15.251.735-9, Endereço: Rod. Dom Eliseu S/N. Bairro: Alto Paraíso. Bragança – PA, representa por Tiago Augusto Medeiros Soares, empresário, Brasileiro, Solteiro, CPF ° 776.076.942-34, RG nº 4769666 SSP/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.200	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
22	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	540	NOVARTIS	R\$ 19,75	R\$ 10.665,00
40	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	2.700	PRATI	R\$ 5,63	R\$ 15.201,00
41	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	270.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 21.600,00
51	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	BISN.	2.500	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

55	OMEPRAZOL 20MG	COMP	135.000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 16.200,00
67	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	9.000	NATULAB	R\$ 1,12	R\$ 10.080,00
70	SULFAMETOXAZOL 400 Mg / 80 Mg.	COMP	144.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 28.800,00
73	SULFATO FERROSO 40 Mg	COMP	216.000	AIRELA	R\$ 0,06	R\$ 12.960,00
165	COMPLEXO B	AMP	18.000	HYPOFARMA	R\$ 6,05	R\$ 108.900,00
168	DEXAMETASONA 4MG	AMP	13.400	HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 50.652,00
182	GLICOSE 25%	AMP	18.000	SAMTEC	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
217	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	AMP	2.160	HIPOLABOR	R\$ 15,70	R\$ 33.912,00
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	360	HIPOLABOR	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00
276	Água Oxigenada	litro	432	VICPHARMA	R\$ 8,50	R\$ 3.672,00
280	Agulha Descartáveis 30x8	cx c/100	720	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
298	Atadura Crepe 10 cm pctc/12 und 13 fios	dz.	1.440	ANDREONI	R\$ 5,40	R\$ 7.776,00
300	Atadura Crepe 30 cm pctc/12 und 13 fios	dz.	180	ANDREONI	R\$ 19,12	R\$ 3.441,60
317	Cateter Intravenoso Nº 20 (gelco)	und	3.600	MEDIX	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
319	Cateter Intravenoso Nº 24 (gelco)	und	1.800	MEDIX	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
326	Clamp Umbilical	und	1.350	WILTEX	R\$ 0,41	R\$ 553,50
331	Colar Cervical Tipo Emergência Impermeável Tam. P	und	30	POLARFIX	R\$ 13,46	R\$ 403,80
332	Colar Cervical Tipo Emergência Impermeável Tam. M	und	30	POLARFIX	R\$ 13,46	R\$ 403,80
336	Coletor de Urina Infantil Feminino 100ml c/10	und	900	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 450,00
351	Equipo p/ bomba de infusão compatível p/ marca Fresenius	und	180	FRESENIUS	R\$ 24,98	R\$ 4.496,40
353	Eletrodo descartável tam. Adulto	und	450	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 108,00
354	Eletrodo descartável tam. Infantil	und	150	MEDIX	R\$ 0,26	R\$ 39,00
388	Kit Papanicolau tamanho P (completo)	kit	1.800	VAGISPEC	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
389	Kit Papanicolau tamanho M (completo)	kit	900	VAGISPEC	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
390	Kit Papanicolau tamanho g (completo)	kit	360	KOLPLAST	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
391	Lâminas de Bisturi Nº 11cx c/100	cx	54	MEDIX	R\$ 25,96	R\$ 1.401,84
392	Lâminas de Bisturi Nº 15 cx c/100	cx	54	MEDIX	R\$ 25,96	R\$ 1.401,84
393	Lâminas de Bisturi Nº 21cx c/100	cx	108	MEDIX	R\$ 25,96	R\$ 2.803,68
394	Lâminas de Bisturi Nº 22 cx c/100	cx	108	MEDIX	R\$ 25,96	R\$ 2.803,68
395	Lâminas de Bisturi Nº 23 cx c/100	cx	180	MEDIX	R\$ 25,96	R\$ 4.672,80
396	Lâminas de Bisturi Nº 24 cx c/100	cx	108	MEDIX	R\$ 25,96	R\$ 2.803,68
400	Luvas de Procedimentos M cx c/100	cx	1.100	MEDIX	R\$ 12,97	R\$ 14.267,00
408	Malha tubular Ortopédica 4cm	und	36	POLARFIX	R\$ 5,29	R\$ 190,44
409	Malha tubular Ortopédica 6cm	und	36	POLARFIX	R\$ 7,25	R\$ 261,00
413	Micropore 5cm x 10m Fita	rl	432	MISSNER	R\$ 4,99	R\$ 2.155,68

	cirurgica					
418	Revelador P/raio X manual - Galão c / 5 lt	galão C/5litros	36	CARESTREAM	R\$ 364,62	R\$ 13.126,32
427	Seringa Descartáveis com agulha 1 ml. p/insulina	und	27.000	MEDIX	R\$ 0,18	R\$ 4.860,00
429	Seringa Descartáveis 20 ml. S/ag	und	75.000	MEDIX	R\$ 0,47	R\$ 35.250,00
436	Sonda de Foley 2 vias Nº 12	und	360	MEDIX	R\$ 2,36	R\$ 849,60
437	Sonda de Foley 2Vias Nº 14	und	540	MEDIX	R\$ 2,36	R\$ 1.274,40
438	Sonda de Foley 2Vias Nº 16	und	306	MEDIX	R\$ 2,36	R\$ 722,16
439	Sonda de Folley 3 vias nº 16	und	54	MEDIX	R\$ 3,66	R\$ 197,64
440	Sonda de Folley 3 vias nº 18	und	54	MEDIX	R\$ 3,66	R\$ 197,64
442	Sonda Nasg. Curta Nº 18	und	270	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 156,60
443	Sonda Nasg. Longa Nº 18	und	270	BIOBASE	R\$ 0,85	R\$ 229,50
444	Sonda Nasg. Longa Nº 10	und	270	BIOBASE	R\$ 0,60	R\$ 162,00
445	Sonda Nasg. Longa Nº 12	und	270	BIOBASE	R\$ 0,63	R\$ 170,10
446	Sonda Nasg. Longa Nº 16	und	270	BIOBASE	R\$ 0,78	R\$ 210,60
447	Sonda Nasog. Curta Nº 06	und	540	BIOBASE	R\$ 0,51	R\$ 275,40
448	Sonda Nasog. Curta Nº 08	und	540	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 280,80
449	Sonda Nasog. Longa Nº 06	und	540	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 313,20
450	Sonda Nasog. Longa Nº 08	und	540	BIOBASE	R\$ 0,59	R\$ 318,60
451	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	und	180	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 95,40
452	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	und	180	BIOBASE	R\$ 0,54	R\$ 97,20
453	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	und	180	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 102,60
454	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	und	180	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 104,40
455	Sonda Aspiração Traqueal Nº 8	und	180	BIOBASE	R\$ 0,52	R\$ 93,60
456	sonda uretral nº 12	und	180	BIOBASE	R\$ 0,54	R\$ 97,20
457	sonda uretral nº 14	und	180	BIOBASE	R\$ 0,55	R\$ 99,00
458	sonda uretral nº 16	und	180	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 102,60
459	Saco p/ cadaver P	und	180	JUREMA	R\$ 23,34	R\$ 4.201,20
460	Saco p/ cadaver M	und	180	UMARIZAL	R\$ 28,23	R\$ 5.081,40
461	Saco p/ cadaver G	und	180	UMARIZAL	R\$ 23,60	R\$ 4.248,00
462	Tala para imobilização em papelão tam P	und	360	CONFORTELL	R\$ 1,11	R\$ 399,60
463	Tala para imobilização em papelão tam M	und	360	CONFORTELL	R\$ 2,73	R\$ 982,80
464	Tala para imobilização em papelão tam G	und	360	CONFORTELL	R\$ 3,21	R\$ 1.155,60
480	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 18X24	UND	3	KIRAN	R\$ 436,50	R\$ 1.309,50
481	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 30X40	UND	3	KIRAN	R\$ 758,99	R\$ 2.276,97
482	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 35X35	UND	3	KIRAN	R\$ 854,00	R\$ 2.562,00
483	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 35X43	UND	3	KIRAN	R\$ 678,17	R\$ 2.034,51
486	PROTETOR DE TIREOIDE	UND	3	KIRAN	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/05/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 510.542,88 (Quinhentos e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Projeto/Atividade: 2.047 – Ações de Enfrentamento da Emergência – PANDEMIA COVID - 19

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar

Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

Projeto/Atividade: 2.048 – Atenção Básica - ESTADUAL

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar

Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

Projeto/Atividade: 2.051 – Atenção Básica

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar

Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar

Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

Projeto/Atividade: 2.055 – Manter o Centro de Atenção Psicossocial

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar

Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção da Farmácia Básica – ESTADUAL

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar
Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico
Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção da Farmácia Básica
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar
Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar
Subelemento: 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
7.2. Fica designado o servidor (a) Jozilene Reis Carneiro, Portaria nº 268/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, celebrado com a empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 22 de maio de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

EDER AZEVEDO
MAGALHAES:3025
7298215

Assinado de forma digital
por EDER AZEVEDO
MAGALHAES:30257298215

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

CLAUDIA MARIA
MORAES DE
ANDRADE:58104020200

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA MORAES DE
ANDRADE:58104020200

Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Contratante

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 07.832.455/0001-12
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF: